VENCIMENTO proporcional	29/35 Avos do vencimento, de acordo com a Lei nº4.761/1995	928,17
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	Art. 7º, VII da CF/88	230,05
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	53,78
TOTAL		**1.212,00**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.212,00 * 50% = 606,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	121,20
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	**727,20**

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
MARIA JULIA PEREIRA DE CARVALHO	09/01/1946	Companheira	***.228.313-**	22/02/2022	VITALÍCIO	100,00	**727,20**

Tendo em vista que a dependente, MARIA JULIA PEREIRA DE CARVALHO, possui renda formal, conforme fl.4, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado e rateado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4656, datada de 25 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 13/2026-SDE-PI/GS Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2026.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato nº 03/2026-SDE-PI (00152.000395/2025-73)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 037/2025 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **PAC ENGENHARIA LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 35/2026, F. 68/159 no dia 23/02/2026**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 10.176,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Helder da Costa Borba matrícula nº 025001-5,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 03/2026**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 03/2026**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 03/2026**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 24 de fevereiro de 2026.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4660, datada de 25 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 51/2026

Teresina(PI), 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Fomento n°004/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a ASSOCIAÇÃO JORNADA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E FOMENTO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “e” e “g”, da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o art. 35°, V, “g” da Lei n°13.019, de 31/07/2014 e o art. 35, do Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: JOÃO HENRIQUE CASTRO E SILVA - Matricula: 293062-5 e NAGILA KATIUCIA DE SOUSA PESSOA - Matricula: 233022-9, representantes da SEDUC – PI, como gestores do Termo de Fomento n.º 004/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO JORNADA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E FOMENTO SOCIAL, CNPJ nº 10.464.869/0001-40, nos termos do art. 29 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações, e do art. 35 do Decreto n.º 17.083, de 3 de abril de 2017, para exercerem as responsabilidades de acompanhamento, fiscalização e gestão do referido Termo.

Art. 2º - São atribuições dos gestores: